



LEI Nº 661, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Catingueira/PB, autorizado a proceder a atualização do piso à remuneração do magistério da educação base com o percentual de **33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento)** a incidir sobre o piso salarial dos professores e os demais profissionais de educação em conformidade com a Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.

Parágrafo Único - A atualização prevista nesta Lei só alcança os profissionais da educação básica pública que recebem sua remuneração por meio dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, utilizando-se de recursos do FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB, aos 21 de fevereiro de 2022.

Suelio Felix de Alencar.

Suélio Félix de Alencar

PREFEITO CONSTITUCIONAL